



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 330, de 11 de novembro de 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO
POR CENTO), DO TOTAL DO
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO
PARA 2022, ALÉM DA PREVISÃO
CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº
310/2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição
Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do total das
despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 4º da Lei
Orçamentária nº 310/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações
orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II,
III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, 11 de novembro de 2022.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79